



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 003/2021

Processo de seleção e admissão de professores da disciplina de Ciências em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe na Rede Municipal de Ensino do Ensino Fundamental II, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021, **especialmente a Lei Municipal 960/2019 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de regência de classe na Rede Municipal de Ensino do Fundamental II com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para a disciplina de Ciências para excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe na Rede Municipal de Ensino Fundamental com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, será coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores e conforme a Portaria nº 031/2021 e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2 O regime de designação temporária será feito para professores MAE-1 e MAE-2.

1.3 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

1.4 A carga horária de trabalho do contratado será:

I – Professor MAE-1 – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

II – Professor MAE-2 – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

1.5 – No ato de Validação da inscrição e escolha de vaga, o professor de área específica deverá assumir carga/horária de 25 horas semanais ou conforme a oferta da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pela Rede Municipal de Ensino.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

1.6 - O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.

2-DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <http://www.sooretama.es.gov.br> no período compreendido entre às 8h do dia 30 de julho de 2021 às 23:59 do dia 02 de agosto de 2021.

§1º- O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º- As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§3º- O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º- O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

3-São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- f) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- g) não terem seus contratos rescindidos ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2018 e 2019;
- h) não ter antecedentes criminais.

3.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento

3.2 - Considera-se Professor Habilitado, aquele com Formação Superior Específica para a área pleiteada.

§1º- O professor que se inscrever deverá ter habilitação na área para a qual se inscreveu.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

3.3 - Considera-se **Professor Não Habilitado** aquele que estiver cursando ensino superior na área pleiteada a partir do 4º período.

3.4-O candidato que assumir o cargo pleiteado e desistir posteriormente, terá sua inscrição indeferida nos próximos 2 (dois) anos no município de Sooretama, salvo se por uma necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.6 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.0 - **No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição, a relação de todos os documentos – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.**

§1º - Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado no processo seletivo, o candidato que **não apresentar no ato de validação da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.**

§2º - Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

§3º – **Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição e validação.**

§4º – A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

5. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

5.1. Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber.

I – Cópia do diploma e do histórico escolar que habilita o candidato para a vaga pleiteada.

II - Declaração atualizada para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 4º período neste semestre.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

6. DOS CURSOS

- a)** Formações na área da educação no mínimo 30 (trinta) horas, concluídas nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020 e 2021.
- b)** Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.
- c)** Serão considerados certificados de cursos na área da educação, ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, que tenham sido promovidos/ofertados pelo Município ou Estado ou União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou UNDIME.
- d)** Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, NÃO serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas.
- e)** Quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.
- f)** Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação Latu Sensu ou Stricto Sensu não serão aceitos como cursos.

7. DAS CLASSIFICAÇÕES

7.1- A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

7.2- O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função REGENTE DE CLASSE abrangerá os seguintes itens:

I – Graduação;

II – Pós-graduação;

III – Cursos de capacitação na área da educação com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020 e 2021.

Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos.

IV- Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses.

8. PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:

- a)** Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.
- b)** Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

8.1. É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

9. A atribuição de pontos referente à formação acadêmica e cursos para a função de REGENTE DE CLASSE, obedecerá aos critérios assim definidos:

TITULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título	10 PONTOS
b) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018,2019, 2020 e 2021.Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos.	03 (três) pontos por título apresentado.
c) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses	03 (três) pontos por mês trabalhado
d) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2016 a dezembro 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses	01 (um) ponto por mês trabalhado

Parágrafo único - Os cursos apresentados só terão validade se concluídos entre os anos de **2018 a 2021, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação.**

9.2 - Os diplomas ou certificados de cursos na área educacional, na qualidade de cursista e/ou formador/tutor serão aceitos somente, se expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Sooretama ou em parceria com esta Secretaria.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site no dia 03/08/2021.

10.2 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO.** Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

11. DOS DESEMPATES

11.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- I - Maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dia útil após a divulgação da classificação.

12.2. Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

13. DAS VAGAS

13.1. As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2021.

13.2 Esgotada a lista de classificação, os candidatos indeferidos serão reclassificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA VALIDAÇÃO

14.1 - No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

§1º - Terá inscrição indeferida no processo seletivo, o candidato que não apresentar no ato de validação da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.

§2º - O município terá 3 (três) meses de análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º - Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

§4º – Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores a validação.

§5º – A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

14.2 A chamada dos classificados será através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

14.3 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

14.4 O professor deverá comparecer no horário exato marcado para a escolha, sob pena de reclassificação no edital de convocação até às 17h do dia marcado para a escolha.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

14.6 A entrega dos documentos comprobatórios será na Secretaria Municipal de Educação, rua Basílio Cerri, nº 44 Centro – Sooretama-ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (original e cópia legível). O CANDIDATO CONVOCADO SE APRESENTARÁ COM TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, CURSOS, TEMPO DE SERVIÇO, DOCUMENTOS PESSOAIS E A FICHA DE INSCRIÇÃO GERADA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, sob pena de indeferimento ou reclassificação caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição.

14.7 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na Secretaria Municipal de Educação, rua Basílio Cerri, nº 44 Centro – Sooretama-ES.

14.8 Documentos Pessoais – Originais e Cópias legíveis:

- RG; CPF; CTPS; PIS ou PASEP; Título de eleitor;
- CNH (caso possua);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação;
- CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos;
- Comprovante de residência;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça de seu Estado (<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- Federal(<http://www.receita.fazenda.gov.br>)(http://www2.ifes.jus.br/ifes/certidao/emissao_cert.asp);
- Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
- 02 fotos 3x4 e telefone para contato;
- Atestado de Saúde original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
14.8 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato deverá protocolar todos os documentos na Prefeitura Municipal de Sooretama para efeito de contratação.

14.9 A Secretaria de Educação ficará isenta da responsabilidade de permutar funcionários entre as unidades de ensino.

15. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação.

15.2 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

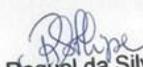
16.2 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

16.3 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

16.4 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

16.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura

Municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

16.6 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 960/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

17.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	26/07/2021	
Inscrição	30/07 a 02/08/2021	8h do dia 30/07/2021 às 23:59 do dia 02/08/2021
Divulgação do Resultado	03/08/2021	
Recurso	04/08/2021	
Divulgação do resultado após recurso	05/08/2021	
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	05/08/2021	
Validação da Inscrição e Escolha de vaga dos" somente para os candidatos que forem convocados	09/08/2021	Às 10h


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 912/2018
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO I

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS REGENTE DE CLASSE
ENSINO FUNDAMENTAL II**

TITULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título	10 ONTOS
b) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020 e 2021. Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos	03 (três) pontos por título apresentado
c) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses	03 (tres) pontos por mês trabalhado
d) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2016 a dezembro 2020, sendo o tempo máximo de 10 meses	01 (um) ponto por mês trabalhado

